



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
EDITAL N.º 31/2018

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são conferidas, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 10 de abril de 2018 – Proposta n.º 25/VSL/2018, torna público que decorre o período de admissão de candidaturas para atribuição de lugares de venda nas atividades de venda a retalho, restauração ou bebidas, equipamentos de diversão, na Feira de Maio a realizar, entre os dias 24 a 28 de maio de 2018, no recinto localizado na Várzea do Valverde, em Azambuja.

O procedimento com vista à atribuição dos lugares obedecerá às seguintes regras:

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1.1. Todos os pedidos devem ser formulados em requerimento próprio (ANEXO I), corretamente preenchido, disponível em www.cm-azambuja.pt, enviados, via correio registado com aviso de receção, à “Câmara Municipal de Azambuja”, Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, ou entregues na Unidade de Atendimento ao Público (UAP), sita no Pátio Valverde, em Azambuja, entre as 9h00m e as 16h30m, todos os dias úteis.

1.2. Os pedidos para ocupação de espaços para equipamentos de diversão devem ser apresentados em envelope opaco fechado, identificado no rosto com o nome do candidato e a frase “*Candidatura a Equipamentos de Diversão*”. O envelope deve conter os elementos referidos no ponto 1.6, e deve ainda ser acompanhado de um segundo envelope fechado opaco e lacrado, no rosto do qual se escreverá a palavra “Proposta” com o documento previsto na alínea e) do ponto 2.4. O concorrente encerrará os dois sobrescritos num terceiro, que se denominará “*Sobrescrito Exterior*”, também opaco e fechado, indicando-se o nome do candidato, o número de identificação fiscal (NIF) e a designação de “*Candidatura a Equipamentos de Diversão*”.

1.3. Todos os pedidos devem ser entregues até às 16h30m do dia 30 de abril de 2018 na UAP, ou enviados, por correio, desde que sejam recepcionados na Câmara Municipal até àquela data.

1.4. De todos os pedidos entregues na UAP serão emitidos recibos comprovativos de entrega, e nos pedidos enviados por carta registada com aviso de receção, considera-se comprovativo de entrega o aviso de receção, devidamente preenchido e assinado, não se responsabilizando a Câmara Municipal por eventuais extravios dos documentos, antes da sua entrada nos seus serviços.

1.5. Só é admitido um único pedido por cada feirante/entidade para o mesmo ramo de atividade e equipamento.

1.6. Todos os pedidos devem ser acompanhados de fotocópia dos documentos exigidos, constantes no ponto 2., conforme atividade a desenvolver, e demais requisitos mencionados.

2. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS COMUNS A TODAS AS CANDIDATURAS:

- a) Tratando-se de pessoa singular, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte;
- b) Tratando-se de pessoa coletiva, fotocópia do Cartão com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva, bem como do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte do representante legal dessa entidade;
- c) Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social);
- d) Certidão comprovativa de que a situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação tributária);

2.2 ESPAÇOS DE VENDA

- a) Comprovativo de entrega da mera comunicação prévia relativa ao acesso à atividade de feirante e ou vendedor ambulante, ou fotocópia do Cartão de Feirante ou Vendedor Ambulante emitido/renovado pela DGAE, ou fotocópia do documento equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia, OU
- b) No caso da prestação de serviços de restauração ou bebidas:
 - i. Comprovativo de entrega da mera comunicação prévia relativa ao acesso à atividade ou fotocópia do documento equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia;
 - ii. Título de propriedade (ou cópia) dos equipamentos sujeitos a registo;

2.3 OUTROS DIVERTIMENTOS – JOGOS COM E SEM PRÉMIOS

Fotocópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais bem como o correspondente comprovativo de pagamento.

2.4 EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO


- a) Fotografia a cores do equipamento de diversão;
- b) Memória descritiva dos equipamentos;
- c) Fotocópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
- d) Fotocópia do último certificado de inspeção do equipamento;
- e) Proposta, indicando o valor proposto como contrapartida pela atribuição do lugar, respeitando, sob pena de exclusão, o valor base para o espaço a que se candidata, a qual será encerrada no envelope fechado opaco e lacrado, no rosto do qual se escreverá a palavra "Proposta".

3. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS, ABERTURA DE PROPOSTAS e ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

Todos os pedidos e documentos que os acompanham são analisados por uma Comissão constituída por 3 elementos, nomeada para o efeito pelo Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras que procederá, numa primeira fase, em sessão reservada, à análise dos documentos que instruem os pedidos. A Comissão poderá admitir condicionalmente os concorrentes cujos pedidos sejam apresentados com falta de documentos, ou com preterição de quaisquer formalidades exigidas, fixando um prazo de 3 dias contínuos, para que os mesmos apresentem os documentos em falta, sendo para o efeito notificados por telefone ou por e-mail. Findo este prazo a Comissão elabora a lista de concorrentes admitidos, fazendo menção das exclusões ocorridas e quais os seus fundamentos, bem como as credenciais necessárias para que os candidatos admitidos ou os seus representantes possam participar na sessão pública para sorteio e atribuição dos espaços. Os candidatos excluídos são notificados por telefone ou por e-mail para, no prazo de 3 dias contínuos, apresentarem, querendo, reclamação sobre a sua exclusão. A apreciação das alegações apresentadas e a decisão a proferir sobre as mesmas cabe ao Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras.

A sessão pública, a realizar nos dias 14 e 15 de maio no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, para efeitos de sorteio e atribuição dos espaços, será dirigida pela Comissão para o efeito nomeada que dará sequência aos seguintes procedimentos:

- 3.1 À atribuição de espaços para a atividade de **venda a retalho**, mediante sorteio, a realizar no dia **14 de maio de 2018 pelas 9h30m;**
- 3.2 À atribuição de espaços para a atividade **de restauração ou bebidas**, mediante sorteio, a realizar no dia **14 de maio de 2018 pelas 10h30m;**
- 3.3. À atribuição de espaços para a atividade de **outros divertimentos – jogos com e sem prémios -**, mediante sorteio, a realizar no dia 15 de maio de 2018 pelas 9h30m;



3.4 À atribuição de espaços para a atividade de **equipamentos de diversão**, mediante adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, a realizar no dia **15 de maio de 2018 pelas 10h30m**, na qual serão abertos os envelopes que contêm as propostas referidos na alínea f) do ponto 2.4.

3.5 No caso de empate entre propostas de igual valor, é aberta licitação entre os candidatos presentes.

3.7 Regras comuns

3.7.1 Todas as adjudicações estão sujeitas ao pagamento imediato no próprio ato aquando da realização das sessões públicas. O seu incumprimento implica a perda do lugar e a impossibilidade de participação na próxima edição da Feira.

3.7.2 A desistência após a adjudicação de um espaço implica a impossibilidade de participação na próxima edição da Feira.

3.7.3 Só poderá intervir e estar presente nas sessões públicas para sorteio e atribuição dos espaços o concorrente ou um seu representante legalmente mandatado para o efeito.

3.7.4 A adjudicação tem carácter nominativo, precário e oneroso e não pode ser transmitida a terceiro, total ou parcialmente, sob pena de expulsão de ambos do recinto da Feira e impossibilidade de participação na próxima edição da Feira.

3.7.5 Caso ocorram desistências após a adjudicação dos espaços e realização das respetivas sessões públicas ou, caso existam lugares vagos por falta de candidaturas, poderá o Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras proceder à atribuição desses mesmos espaços por meio de negociação direta, mediante o pagamento do valor base constante no Anexo II e apresentação da respetiva documentação, a quaisquer entidades, dando preferência aos concorrentes que integraram cada um dos sorteios.

4. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

São excluídas as candidaturas:

4.1 Que não cumpram o exigido e disposto em qualquer um dos pontos do presente Edital;

4.2 Quando, dos elementos apresentados, se constate que não cumprem as normas legais aplicáveis, ou que envolvem risco para a segurança de pessoas e bens;

4.3 Que não tenham apresentado os documentos em falta ou sanado as irregularidades verificadas pela Comissão que procede à análise das candidaturas, no prazo fixado para o efeito, conforme disposto no ponto 3;

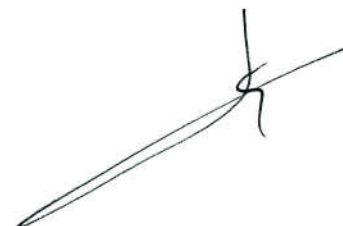
4.4 Que sejam apresentadas por pessoas/entidades que, em anos anteriores, tenham revelado comportamento tumultuoso ou atentatório das condições de segurança e bem-estar dos visitantes e da boa reputação do evento e não tenham acatado as indicações do responsável do recinto nomeado pela CMA.

4.5 Dos feirantes, vendedores ambulantes, prestadores de serviços de restauração ou bebidas de carácter não sedentário, equipamentos de diversão e jogos com e sem prémio que em anos anteriores tenham sido sorteados e adjudicados espaços e dos mesmos tenham desistido sem qualquer justificação, salvo decisão devidamente justificada pelo Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras.

5. INSTALAÇÃO DE PARTICIPANTES

5.1 Todos os feirantes, vendedores ambulantes ou prestadores de serviços de restauração ou bebidas de carácter não sedentário, devem dispor de fonte de energia eléctrica devendo solicitar o seu abastecimento, até às potências referidas na seguinte tabela, junto de fornecedor de energia eléctrica, mediante a celebração de contrato de fornecimento a estabelecer para o efeito. A Câmara Municipal não se responsabiliza, por isso, pelo seu fornecimento. Os feirantes deverão ainda trazer cabos eléctricos com condutor de terra e com a secção mínima de 4mm².

LUGAR	POTÊNCIA
1, 4 e 5	41,4 KVA TRI
11 a 16	20,7 KVA TRI
2, 3, 6, 9, 10	10,35 KVA TRI
7, 8 e 18 a 29	3,45 KVA MON



- 5.2 Os participantes só poderão entrar no recinto para instalação mediante a apresentação de contrato de fornecimento de energia elétrica para o local que lhes foi atribuído.
- 5.3 A instalação dos participantes no recinto da Feira, faz-se a partir das 9h00m do dia 21/05/2018 até às 12h00m do dia 24/05/2018, impreterivelmente, na presença do responsável pelo recinto, e desde que apresentem comprovativos dos pagamentos efetuados e do contrato de fornecimento de energia eléctrica, relativos ao espaço adjudicado.
- 5.4 Os participantes que não se instalem no prazo indicado no ponto anterior perdem o direito à ocupação e às quantias entretanto pagas, podendo o Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras atribuir o espaço, por negociação direta, mediante pagamento do valor base, indicado no ANEXO II.
- 5.5 Os equipamentos dos participantes não podem ser desmontados e removidos antes do termo da Feira, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, sob pena de impossibilidade da sua participação na próxima edição da Feira.
- 5.6 Os participantes obrigam-se a desmontar e remover os seus equipamentos até ao final do dia 31/05/2018, podendo a Câmara Municipal, em caso de incumprimento, promover a sua remoção coerciva imputando os custos da mesma ao participante.
- 5.7 Após montagem dos equipamentos de diversão, e subsequente vistoria a realizar pelos técnicos da Câmara, no âmbito do Licenciamento para Instalação de Recintos Itinerantes solicitado nos termos do requerimento (ANEXO III), os participantes deverão apresentar um termo de responsabilidade elaborado de acordo com o Anexo I do DL nº 268/2009, de 29 de setembro, atestando a conformidade dos equipamentos, bem como a sua correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, o qual será anexado ao certificado de inspeção aquando do pedido de licenciamento.
- 5.8 Só será permitida a permanência de veículos de apoio junto dos espaços adjudicados, desde que não causem impacto visual significativo no recinto da Feira. Nos casos em que não seja possível autorizar a permanência será indicado o local onde os veículos poderão permanecer.
- 5.9 Não é permitida o exercício de qualquer atividade similar às aqui previstas fora do recinto da Feira.
- 5.10 No recinto da Feira não é permitido o exercício de qualquer atividade ou comercialização de produtos diversos daqueles que foram objeto de adjudicação.
- 5.11 Não é permitido o uso de estacas com dimensão superior a 70 cm.

6. SEGURANÇA E LIMPEZA

6.1 Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 7 do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, a Feira constitui uma atividade ruidosa temporária promovida pelo Município.

6.1.1. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os participantes obrigam-se a:

- a) Manter o som das instalações sonoras a um nível que não cause incómodo aos demais feirantes, vendedores ambulantes e prestadores de serviços e aos visitantes da Feira, cumprindo os limites estabelecidos no n.º 5

do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído;

- b) Reduzir ou cessar o volume de som por solicitação do responsável pelo recinto da Feira em caso de incomodidade;
- c) Cessar o volume de som durante a duração dos espectáculos musicais que se realizarem nas imediações do recinto da Feira.

6.2 Os participantes devem colaborar com todos os responsáveis pelo recinto da Feira.

6.3 É da responsabilidade de cada participante:

- a) A segurança e acondicionamento dos respetivos materiais e produtos expostos;
- b) A manutenção das condições de segurança e limpeza dos espaços que lhe estão atribuídos;
- c) A não obstrução dos locais de trânsito do recinto;
- d) O cumprimento da demais legislação aplicável à atividade desenvolvida.

6.5 A Câmara Municipal declina toda a responsabilidade por furtos ou danos causados no recinto da Feira.

6.6 A Câmara Municipal declina toda a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais causados no recinto da Feira com a montagem, instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem de todo o tipo de materiais, equipamentos de natureza privada ou equipamentos de diversão.

7. HORÁRIO

O horário de funcionamento da Feira é o seguinte:

- a) 5.ª feira das 18h às 2h;
- b) 6.ª feira, sábado e domingo – das 12h às 2h;
- c) 2.ª feira – das 12h às 1h.

8. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

8.1 O participante obriga-se a transportar consigo os documentos que titulem o exercício da sua atividade, bem como os comprovativos da adjudicação do espaço na Feira, para exhibir aos responsáveis pelo recinto ou às autoridades, sempre que solicitados.

8.2 O abastecimento e limpeza das instalações dos participantes é efetuado entre as 7h e as 11h, sendo proibida a circulação e estacionamento de viaturas no recinto da Feira durante o horário de funcionamento previsto no ponto 7.

8.3 Todos os anexos referidos no presente Edital estão disponíveis no site da Câmara Municipal em www.cm-azambuja.pt e na UAP.


8.4 Em caso de dúvidas ou omissões suscitadas pela interpretação ou aplicação das regras e condições estipulados pelo presente Edital, serão dirimidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

8.5 Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Edital poderão os interessados contactar pessoalmente a Unidade de Atendimento ao Público do Município de Azambuja sita na Travessa da Rainha n.º 3, em Azambuja, todos os dias úteis, das 9h00m às 16.h30m, ou pelo telefone 263 400 882.

E para constar se publica este Edital e outros de igual teor que serão afixados nos locais do costume, estando também disponível para consulta no site da INTERNET do Município em www.cm-azambuja.pt.

Paços do Município de Azambuja, 10 de abril de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal


Luís Manuel abreu de Sousa